



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823/2022
DE 10 AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no âmbito desta municipalidade o “Dia Municipal da Marcha Para Jesus” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador *Edson de Jesus Reis Santos/PSB*.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Poço Verde o “*Dia Municipal da Marcha Para Jesus*”.

Art. 2º - O “*Dia Municipal da Marcha Para Jesus*”, tem como objetivos:

- Verde;
- I – unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Poço Verde;
 - II – declarar a paz e o amor de Jesus por todos;
 - III – promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

Art. 3º - O “*Dia Municipal da Marcha Para Jesus*” será no primeiro sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 4º - Caberá às instituições evangélicas formar conselho composto por pastores e membros, para organização anual da *Marcha Para Jesus*.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, em 10 de agosto de 2022.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv